Processo n. º : **264137/14-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n. º : **561/15 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa**.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

| *Descrição dos Itens de Análise* | *Itens Constatados* | *Itens Não Constatados* |
|---|---|---|
| **ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS** | | |
| Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Aplicações de recursos de royalties em despesas com pessoal e dívidas, exclusive pagamentos de dívidas com a União e aportes ao RPPS. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA | | **Nada Constatado** |
| **ASPECTOS FINANCEIROS** | | |
| Restrição - Diferenças nos registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. | **Há Restrição** | |



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | |
|---|---|---|
| Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. | **Há Restrição** | |
| Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas. | | **Nada Constatado** |
| **ASPECTOS PATRIMONIAIS** | | |
| Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada de Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2012. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. | **Há Restrição** | |
| Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade | | **Nada Constatado** |
| **ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00** | | |
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3 | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública | | **Nada Constatado** |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | |
|---|---|---|
| para avaliação das Metas Fiscais | | |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Executivo | **Análise Inviável** | |
| Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00 | | **Nada Constatado** |
| **OUTROS ASPECTOS LEGAIS** | | |
| Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | **Há Restrição** | |
| Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | | **Nada Constatado** |
| Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento | | **Nada Constatado** |
| Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná | **Há Restrição** | |
| Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%. | | **Nada Constatado** |
| **CONTROLE INTERNO** | | |
| Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. | | **Nada Constatado** |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | |
|---|---|---|
| Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo | | **Nada Constatado** |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. | **Há Restrição** | |
| Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros. | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno | | **Nada Constatado** |
| Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno | | **Nada Constatado** |

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

| *Cargo\Função* | *Nome* | *CPF* | *Início* | *Fim* | *CRC* |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | 01/01/2013 | 31/12/2016 | |
| Técnico em Contabilidade | FRANCISCO RODRIGUES CONSTANTINO | 240.216.449-20 | 01/01/2013 | 31/12/2015 | 047798/O-6 |
| Controle Interno | ISABEL APARECIDA NIEDO NASSER | 825.672.639-34 | 01/09/2012 | 31/12/2015 | |

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 799/2009 de 17/12/2009

### 1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 867/2012 de 22/01/2012

### 1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 868/2012, de 22/11/2012.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

| *Programa* | *Nº de Ações da LDO* | *Valor Previsto* | *Valor Realizado* | *Diferença* |
|---|---|---|---|---|
| 201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2 | 130.200,00 | 0,00 | 130.200,00 |
| 16 - ATIVIDADES CULTURAIS | 1 | 42.800,00 | 6.400,57 | 36.399,43 |
| 9 - COMUNIDADE ASSISTIDA | 9 | 719.053,13 | 369.107,21 | 349.945,92 |
| 7 - CONTROLE INTERNO | 1 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6 | 1.043.861,00 | 1.609.029,17 | -565.168,17 |
| 13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS | 12 | 1.979.173,91 | 2.517.484,12 | -538.310,21 |
| 30 - ESPORTE E LAZER | 1 | 118.900,00 | 187.784,39 | -68.884,39 |
| 28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL | 1 | 785.800,00 | 417.225,41 | 368.574,59 |
| 17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA | 2 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA | 1 | 123.287,05 | 32.653,51 | 90.633,54 |
| 26 - GERAÇÃO DE EMPREGO | 2 | 25.788,10 | 0,00 | 25.788,10 |
| 202 - GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA | 3 | 204.540,00 | 0,00 | 204.540,00 |
| 203 - GESTÃO DO SISTEMA DE AGUA | 3 | 23.782,50 | 0,00 | 23.782,50 |
| 15 - HABITAÇÃO POPULAR | 2 | 77.000,00 | 0,00 | 77.000,00 |
| 204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1 | 4.200,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| 5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA | 6 | 625.331,00 | 528.829,18 | 96.501,82 |
| 1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO | 1 | 510.512,65 | 510.512,65 | 0,00 |
| 22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 1 | 17.000,00 | 1.896,18 | 15.103,82 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 2 | 17.717,53 | 0,00 | 17.717,53 |
| 20 - SANEAMENTO TOTAL | 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - SAÚDE 24 HORAS | 8 | 2.768.000,00 | 2.656.546,90 | 111.453,10 |
| 19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 10 | 983.700,00 | 819.080,97 | 164.619,03 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

| |
|---|
| a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 868/2012 |
| b) Créditos Especiais - Leis nº.: 884/2013 |
| c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve |

d) Resumo das Alterações:

| *Créditos Adicionais* | *R$* |
|---|---|
| Créditos Especiais | 7.500,00 |
| Créditos Extraordinários | 0,00 |
| Créditos Suplementares | 3.825.960,00 |
| TOTAL | 3.833.460,00 |

| *Recursos Indicados* | *R$* |
|---|---|
| Cancelamento de Dotações | -48.000,00 |
| Excesso de Arrecadação | 3.881.460,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 |
| TOTAL | 3.833.460,00 |

## 2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## RECEITAS

| *Títulos* | *Previsão* | *Arrecadação* | *Diferenças* |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | |
| CORRENTES | 13.385.500,02 | 10.560.423,12 | -2.825.076,90 |
| Tributária | 1.011.770,07 | 526.814,80 | -484.955,27 |
| Contribuições | 235.000,00 | 217.439,80 | -17.560,20 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | | |
|---|---|---|---|
| Patrimonial | 16.785,56 | 36.209,94 | 19.424,38 |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 28.361,80 | 0,00 | -28.361,80 |
| Transferências Correntes | 11.971.453,14 | 9.756.355,45 | -2.215.097,69 |
| Outras Receitas Correntes | 122.129,45 | 23.603,13 | -98.526,32 |
| CAPITAL | 350.166,82 | 339.055,93 | -11.110,89 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 123.666,82 | 308,26 | -123.358,56 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 226.500,00 | 338.747,67 | 112.247,67 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 13.735.666,84 | 10.899.479,05 | -2.836.187,79 |
| Déficit | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.735.666,84 | 10.899.479,05 | -2.836.187,79 |
| Transferências Recebidas | | 10.095.103,12 | |

## DESPESAS

| *Títulos* | *Fixação* | *Execução* | *Diferenças* |
|---|---|---|---|
| DESPESAS | | | |
| CORRENTES | 12.326.414,44 | 8.613.550,00 | -3.712.864,44 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 6.257.378,18 | 5.093.911,07 | -1.163.467,11 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 53.500,00 | 3.380,54 | -50.119,46 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.015.536,26 | 3.516.258,39 | -2.499.277,87 |
| CAPITAL | 840.739,75 | 612.827,47 | -227.912,28 |
| INVESTIMENTOS | 534.739,75 | 357.116,53 | -177.623,22 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 47.000,00 | 0,00 | -47.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 259.000,00 | 255.710,94 | -3.289,06 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 13.177.154,19 | 9.226.377,47 | -3.950.776,72 |
| SUPERÁVIT | 558.512,65 | 1.673.101,58 | 1.114.588,93 |
| TOTAL | 13.735.666,84 | 10.899.479,05 | -2.836.187,79 |
| Transferências Financeiras | | 521.012,64 | |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

| *Resultado do Exercício* | *Exercício de 2010* | *Exercício de 2011* | *Exercício de 2012* | *Exercício de 2013* |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 3.551.767,40 | 3.996.377,50 | 5.013.396,32 | 5.831.509,75 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA DA RECEITA | 3.551.767,40 | 3.996.377,50 | 5.013.396,32 | 5.831.509,75 |
| Despesas Correntes | 3.279.504,40 | 3.300.473,24 | 3.804.749,03 | 4.448.621,58 |
| Despesas de Capital | 258.228,15 | 338.295,02 | 355.550,24 | 302.899,67 |
| SOMA DA DESPESA | 3.537.732,55 | 3.638.768,26 | 4.160.299,27 | 4.751.521,25 |
| Resultado (+/-) | 14.034,85 | 357.609,24 | 853.097,05 | 1.079.988,50 |
| Interferências Financeiras | -393.990,41 | -421.300,00 | -489.125,06 | -510.512,64 |
| Resultado Financeiro do Exercício | -379.955,56 | -63.690,76 | 363.971,99 | 569.475,86 |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Não Empenhada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Financeiro Acumulado (+/-) | -379.955,56 | -63.690,76 | 363.971,99 | 569.475,86 |
| Percentual do Resultado sobre os Recursos | -10,70 | -1,59 | 7,26 | 9,77 |

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

| *Período* | *Ativo Líquido* | *Passivo Descoberto* |
|---|---|---|
| Resultado do Exercício de (2009) | 0,00 | -685.206,98 |
| Resultado do Exercício de (2010) | 0,00 | -1.065.662,54 |
| Resultado do Exercício de (2011) | 0,00 | -1.129.986,96 |
| Resultado do Exercício de (2012) | 0,00 | -766.014,97 |
| Resultado do Exercício de (2013) | 0,00 | -196.539,11 |




## 3 - ASPECTOS FINANCEIROS

## 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

| *Títulos* | *Receita* | *Despesa* |
|---|---|---|
| ORÇAMENTÁRIA | 10.899.479,05 | 9.226.377,47 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 1.219.440,57 | 877.754,94 |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00 | 510.512,64 |
| SALDOS | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 1.358.400,03 | 2.865.845,49 |
| Realizável | 17.640,63 | 14.469,74 |
| TOTAL | 13.494.960,28 | 13.494.960,28 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCERIOS

**Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.**

**Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.**

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento dos servidores, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no quadro abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

| *Mês* | *Contribuição* | *Regime* | *vlRetido* | *vlRecolhido* | *vlDiferença* |
|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | Servidor | RGPS | 29.241,90 | 0,00 | 29.241,90 |
| Fevereiro | Servidor | RGPS | 28.150,58 | 29.241,90 | -1.091,32 |
| Março | Servidor | RGPS | 0,00 | 28.150,58 | -28.150,58 |
| Abril | Servidor | RGPS | 29.330,85 | 0,00 | 29.330,85 |
| Maio | Servidor | RGPS | 29.840,91 | 29.330,85 | 510,06 |
| Junho | Servidor | RGPS | 29.307,40 | 59.148,31 | -29.840,91 |
| Julho | Servidor | RGPS | 29.654,98 | 0,00 | 29.654,98 |
| Agosto | Servidor | RGPS | 29.667,97 | 29.654,98 | 12,99 |
| Setembro | Servidor | RGPS | 29.588,27 | 29.667,97 | -79,70 |
| Outubro | Servidor | RGPS | 29.432,61 | 29.588,27 | -155,66 |
| Novembro | Servidor | RGPS | 29.535,60 | 29.432,61 | 102,99 |
| Dezembro | Servidor | RGPS | 61.932,63 | 29.535,60 | 32.397,03 |
| Soma | | | 355.683,70 | 293.751,07 | 61.932,63 |



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

**Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.**

**Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º. Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

| *Mês* | *Contribuição* | *Regime* | *vlDevido* | *vlRecolhido* | *vlDiferença* |
|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | Patronal | RGPS | 68.205,30 | 2.337,12 | 65.868,18 |
| Fevereiro | Patronal | RGPS | 64.393,58 | 67.437,03 | -3.043,45 |
| Março | Patronal | RGPS | 65.223,26 | 113.066,10 | -47.842,84 |
| Abril | Patronal | RGPS | 86.342,35 | 36.550,70 | 49.791,65 |
| Maio | Patronal | RGPS | 86.136,52 | 82.062,92 | 4.073,60 |
| Junho | Patronal | RGPS | 85.574,72 | 67.291,56 | 18.283,16 |
| Julho | Patronal | RGPS | 85.387,09 | 73.092,96 | 12.294,13 |
| Agosto | Patronal | RGPS | 85.458,52 | 33.854,33 | 51.604,19 |
| Setembro | Patronal | RGPS | 85.418,84 | 33.739,61 | 51.679,23 |
| Outubro | Patronal | RGPS | 84.975,48 | 32.208,63 | 52.766,85 |
| Novembro | Patronal | RGPS | 84.886,99 | 39.687,79 | 45.199,20 |
| Dezembro | Patronal | RGPS | 174.988,31 | 160.948,70 | 14.039,61 |
| Soma | | | 1.056.990,96 | 742.277,45 | 314.713,51 |



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

# 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

## 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| *DESCRIÇÃO* | *VALOR* |
|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 10.899.479,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 527.146,40 |
| Contribuições | 217.467,19 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 58.945,13 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 10.095.103,12 |
| Valorização e Ganhos com Ativos | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 817,22 |
| | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 8.071.424,78 |
| Pessoal e Encargos | 5.071.984,97 |
| Benefícios Previdenciários | 40.695,86 |
| Benefícios Assistenciais | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 2.330.523,97 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 7.619,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 521.012,64 |
| Desvalorização e Perda de Ativos | 0,00 |
| Tributárias | 92.088,34 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 7.500,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 2.828.054,28 |

## 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

## ATIVO

| *DESCRIÇÃO* | *VALOR* |
|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 3.938.321,45 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.865.845,49 |
| Créditos a Curto Prazo | 38.218,70 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | |
|---|---|
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 14.469,75 |
| Estoques | 1.019.787,51 |
| | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 8.106.831,43 |
| Imobilizado | 8.106.831,43 |
| TOTAL DO ATIVO | 12.045.152,88 |

## PASSIVO

| *DESCRIÇÃO* | *VALOR* |
|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.026.265,14 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 134.793,51 |
| Empréstimos e Financiamentos | 59.550,51 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | 1.556.168,41 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 275.752,71 |
| | |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 72.655,30 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 25.812,15 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 46.843,15 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.098.920,44 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 9.946.232,44 |
| Resultados Acumulados | 9.946.232,44 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 12.045.152,88 |

## RESULTADO PATRIMONIAL

| *ATIVO* | *VALOR* | *PASSIVO* | *VALOR* |
|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 2.880.315,23 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.580.536,78 |
| ATIVO PERMANENTE | 9.164.837,65 | PASSIVO PERMANENTE | 72.655,30 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | 9.391.960,80 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## ATOS POTENCIAIS

| *ATOS POTENCIAS ATIVOS* | *VALOR* | *ATOS POTENCIAIS PASSIVOS* | *VALOR* |
|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 4.095,35 | Obrigações Contratuais a Executar | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 |

## EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

| *Período* | *Ativo Financeiro* | *Passivo Financeiro* | *Disponível* | *Liquidez Corrente* |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de (2009) | 611.209,19 | 960.238,90 | -349.029,71 | 0,64 |
| Exercício de (2010) | 422.848,88 | 839.698,29 | -416.849,41 | 0,50 |
| Exercício de (2011) | 461.251,85 | 1.104.096,78 | -642.844,93 | 0,42 |
| Exercício de (2012) | 1.376.040,66 | 2.238.851,15 | -862.810,49 | 0,61 |
| Exercício de (2013) | 2.880.315,23 | 2.580.536,78 | 299.778,45 | 1,12 |

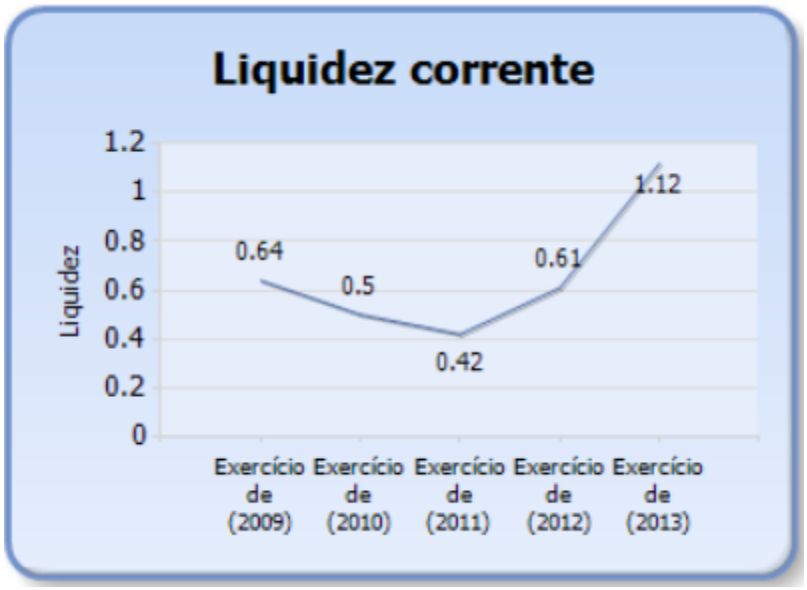



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

**Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.**

**Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

**Comentários adicionais da análise técnica:**

Os valores apresentados no Balanço Patrimonial, publicados pela entidade, não estão de acordo com os dados encaminhados no SIM-AM, além disso, não foi juntado novo demonstrativo após o encerramento do SIM-AM.

| idPessoa | nmPessoa | idSuma | dsItem | BP_SIMAM | BP_Entidade | BP_Diferenca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15010 | ATIVO CIRCULANTE | 3.938.321,45 | 5.226.156,80 | -1.287.835,35 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15210 | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 8.106.831,43 | 8.106.118,19 | 713,24 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15810 | TOTAL DO ATIVO | 12.045.152,88 | 13.332.274,99 | -1.287.122,11 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15830 | ATIVO FINANCEIRO | 2.880.315,23 | 0,00 | 2.880.315,23 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15840 | ATIVO PERMANENTE | 9.164.837,65 | 0,00 | 9.164.837,65 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15850 | SALDO PATRIMONIAL | 9.391.960,80 | 0,00 | 9.391.960,80 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 15860 | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | 4.095,35 | 0,00 | 4.095,35 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16010 | PASSIVO CIRCULANTE | 2.026.265,14 | 3.435.275,52 | -1.409.010,38 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16210 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 72.655,30 | -38.609,86 | 111.265,16 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16500 | TOTAL DO PASSIVO | 2.098.920,44 | 3.396.665,66 | -1.297.745,22 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16800 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 9.946.232,44 | 9.935.609,33 | 10.623,11 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16810 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 12.045.152,88 | 13.332.274,99 | -1.287.122,11 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16830 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.580.536,78 | 0,00 | 2.580.536,78 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16840 | PASSIVO PERMANENTE | 72.655,30 | 0,00 | 72.655,30 |
| 12460 | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 16860 | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

# 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

## 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**
**Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2013**

| Artigo | Descrição da norma da LRF | Atendeu a Lei? SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 9º, §4º | Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas. | | |
| 12, §2º | Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital. | | |
| 20, III | Limite da despesa total com pessoal por Poder. | | |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois | | |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre. | | |
| 30, I | Limite da Divida Consolidada. | | |
| 31 | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres. | | |
| 31 | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre. | | |
| 31, §1º, II | Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido. | | |
| 32, § 1, III | Limite para contratação de Operações de Crédito. | | |
| 38, I,III e IV | Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei. | | |
| 44 | Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência | | |
| 52 e 53 | Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado. | | |
| 54 e 55 | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado). | | |
| 54 e 55 | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso). | | |
| 48, § único | Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira | | |
| 45 | Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento | | |
| 42 | Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira | | |
| 21, § único | Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato | | |

## DOS ALERTAS

| *Bimestre* | *Descrição* |
|---|---|
| 3 | Limite de 90% da Despesa com Pessoal |
| 6 | Limite de 95% da Despesa com Pessoal |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

| *Mês e Ano Base* | *Receita Corrente Líquida* | *Despesa com Pessoal* | *% Gasto* | *Situação* |
|---|---|---|---|---|
| 6/2012 | 9.943.859,01 | 4.105.930,23 | 41,29 | Normal |
| 12/2012 | 10.319.921,95 | 4.918.706,58 | 47,66 | Normal |
| 6/2013 | 10.532.742,67 | 5.184.384,10 | 49,22 | Alerta 90% |
| 12/2013 | 10.997.873,85 | 5.693.349,02 | 51,77 | Alerta 95% |

## 5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

| *Mês e Ano Base* | *Receita Corrente Líquida* | *Dívida Consolidada Líquida* | *% da DCL* | *Situação* |
|---|---|---|---|---|
| 6/2013 | 10.532.742,67 | 0,00 | 0,00 | Normal |
| 12/2013 | 10.997.873,85 | 0,00 | 0,00 | Normal |

## 5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicativos que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela da Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que ela deverá ser assegurada, também, pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Entrementes, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique. Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais. Nesse momento, o desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013. Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 e os dias atuais vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano e Contabilidade no Setor Publico, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada. No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.

## 5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

## 5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

## OBRAS PÚBLICAS

| *Investimentos em Obras* | *Previsto* | *Empenhado* | *Pago* | *Pagamento de Restos* | *Saldo de Restos* |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos em Obras - valores totais | 45.500,00 | 13.300,00 | 13.300,00 | 0,00 | 11.956,37 |
| 1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita | | | | | |
| Recursos Próprios | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,30 |
| Convênios Estaduais ou Federais | 22.500,00 | 13.300,00 | 13.300,00 | 0,00 | 11.956,07 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. Relação entre despesas com obras e despesas totais | | | | | |
| Despesas Totais do Orçamento | 13.177.154,19 | 9.226.377,47 | 9.005.215,89 | 26.254,78 | 2.304.784,07 |
| % de despesas do Município com obras | 0,35 | 0,14 | 0,15 | 0,00 | 0,52 |

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2013.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2013; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2013; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

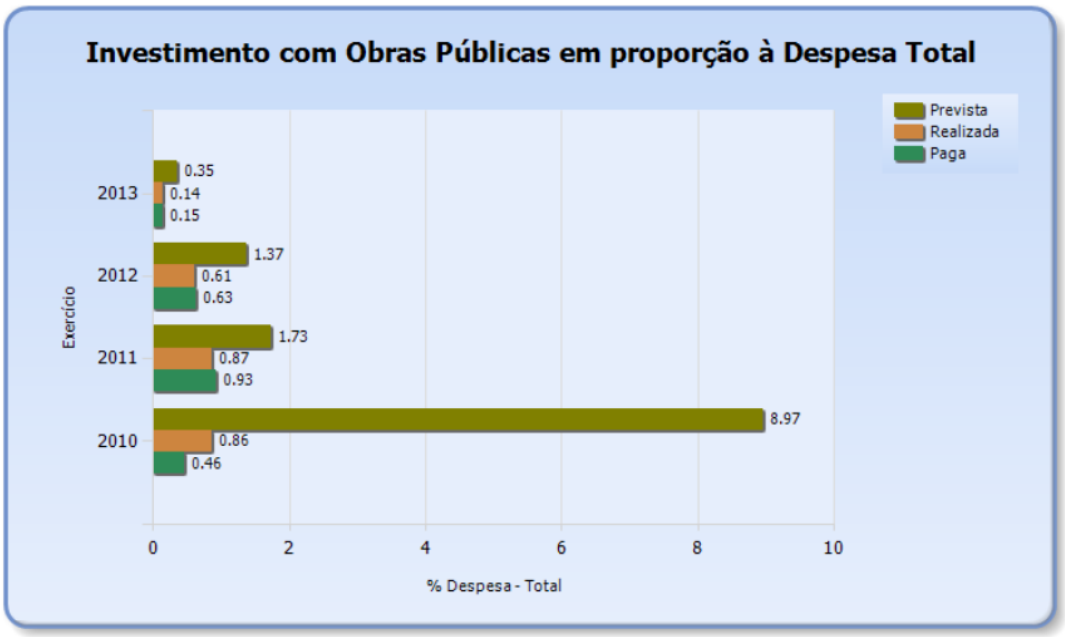


## 6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## 6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

| RECEITAS | |
|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 442.250,82 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.993.646,14 |
| 2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (85%) | 7.252.721,82 |
| 2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB | 1.740.924,32 |
| 3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.870.337,41 |
| 3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB | 1.413.145,33 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | |
|---|---|
| 3.2 - Outras Receitas Vinculadas | 457.192,08 |
| 4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2) | 9.435.896,96 |
| DESPESAS | |
| 5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.085.616,57 |
| 5.1 - Despesas com Ensino Fundamental | 1.071.968,16 |
| 5.2 - Despesas com Educação Infantil | 1.013.648,41 |
| 5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental | 0,00 |
| 6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB | 1.391.625,24 |
| 6.1 - Profissionais do Magistério | 1.019.385,43 |
| 6.2 - Outras Despesas | 372.239,81 |
| 7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 68.498,56 |
| 8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 |
| 9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS | 312.502,00 |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO | 2.466.617,13 |
| 11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -327.778,99 |
| 12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS | 0,00 |
| 13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB | 809,03 |
| 14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 15 - RESTOS A PAGAR SER COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS | 60.426,30 |
| 16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | -266.543,66 |
| 17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2 )- 16 ] | 2.352.160,23 |
| 18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO | 24,93 |

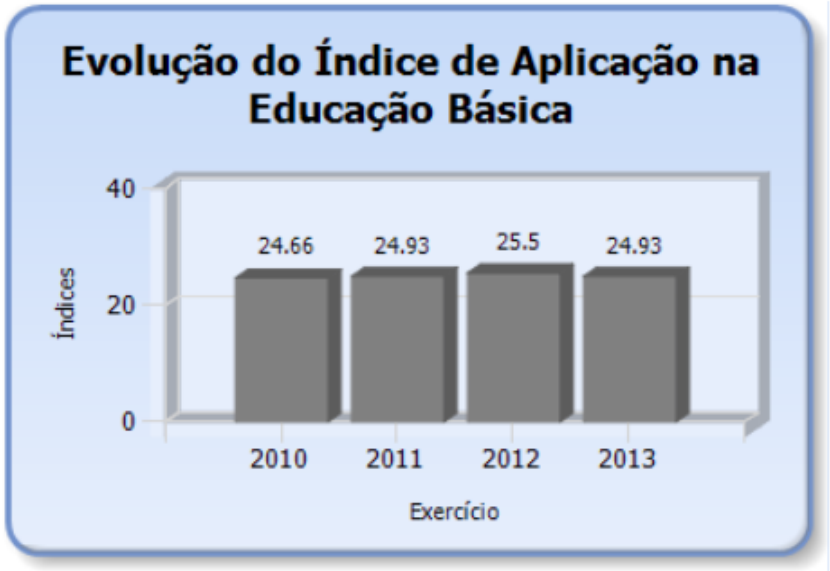



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

| *Natureza da Despesa* | *Execução* |
|---|---|
| CORRENTES | 2.137.159,52 |
| Pessoal e Encargos | 1.850.049,76 |
| Material de Consumo | 220.516,07 |
| Serviço de Terceiros | 63.465,75 |
| Outras Despesas | 3.127,94 |
| DE CAPITAL | 5.233,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 5.233,00 |
| Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | -56.775,95 |
| TOTAL | 2.085.616,57 |

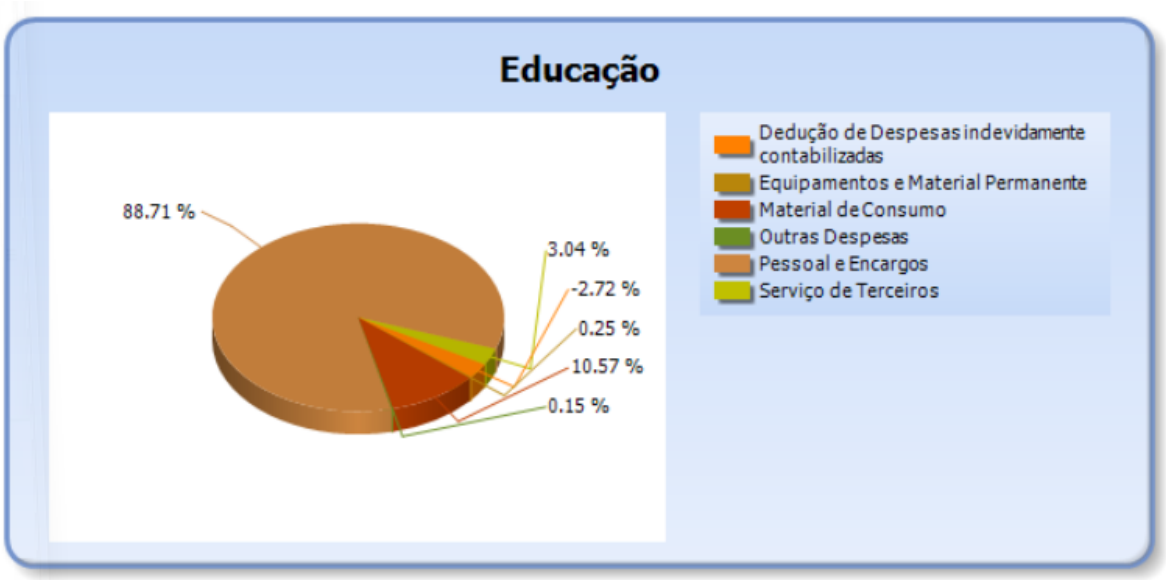


## 6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

| *Código* | *Nome do Projeto/Atividade* | *Fixação* | *Execução* | *Diferenças* |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO | 153.600,00 | 37.732,68 | 115.867,32 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | 508.000,00 | 459.697,21 | 48.302,79 |
| 2029 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | 109.700,00 | 52.657,94 | 57.042,06 |
| 2030 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR | 76.000,00 | 46.172,05 | 29.827,95 |
| 2031 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR | 316.600,00 | 143.424,61 | 173.175,39 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2055 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS | 411.500,00 | 389.059,62 | 22.440,38 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 257.598,91 | 170.182,69 | 87.416,22 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB | 848.555,00 | 843.465,72 | 5.089,28 |
| 2034 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2035 | MANTER O ENSINO ESPECIAL | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| | Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | -56.775,95 | 56.775,95 |
| | TOTAL | 2.685.353,91 | 2.085.616,57 | 599.737,34 |

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

**Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**

**Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º**

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrado acima, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro trimestre do exercício subseqüente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item 17, do demonstrativo do título 7.1 desta Instrução, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO | |
|---|---|
| 1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.413.954,36 |
| 2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.019.385,43 |
| 3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA | 0,00 |
| 4 - SUPERAVIT FINANCEIRO | 0,00 |
| 5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4) | 0,00 |
| 6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1] | 72,09 |

## 7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

## 7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

| RECEITAS | |
|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 9.146.875,66 |
| 2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 563.823,90 |
| 3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 |
| DESPESAS | |
| 4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | 2.660.654,71 |
| 5 - DEDUÇÕES DA DESPESA | 447.021,72 |
| 5.1 - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| 5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal | 0,00 |
| 5.3 - Outros Recursos (SUS,Operação de Crédito, Convênios) | 439.303,18 |
| 5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados | 653,89 |
| 5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira | 7.064,65 |
| 5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 |
| 5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 5.8 - Superávit do Exercício Anterior | 0,00 |
| 6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5) | 2.213.632,99 |
| ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO | |
| 7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1) | 24,20 |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

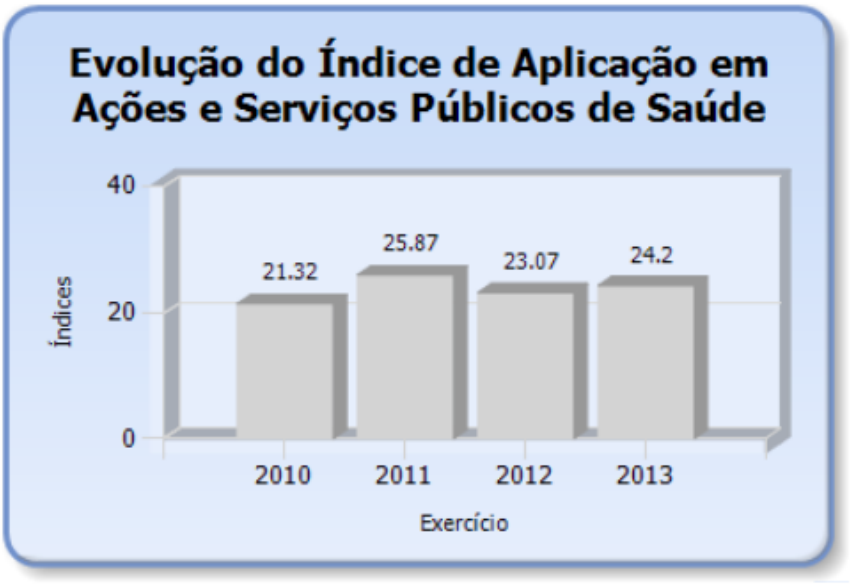


## 7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

| *Natureza da Despesa* | *Execução* |
|---|---|
| CORRENTES | 2.629.556,71 |
| Pessoal e Encargos | 1.205.018,74 |
| Material de Consumo | 389.063,61 |
| Serviço de Terceiros | 1.026.206,93 |
| Outras Despesas | 9.267,43 |
| DE CAPITAL | 31.098,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 31.098,00 |
| TOTAL | 2.660.654,71 |

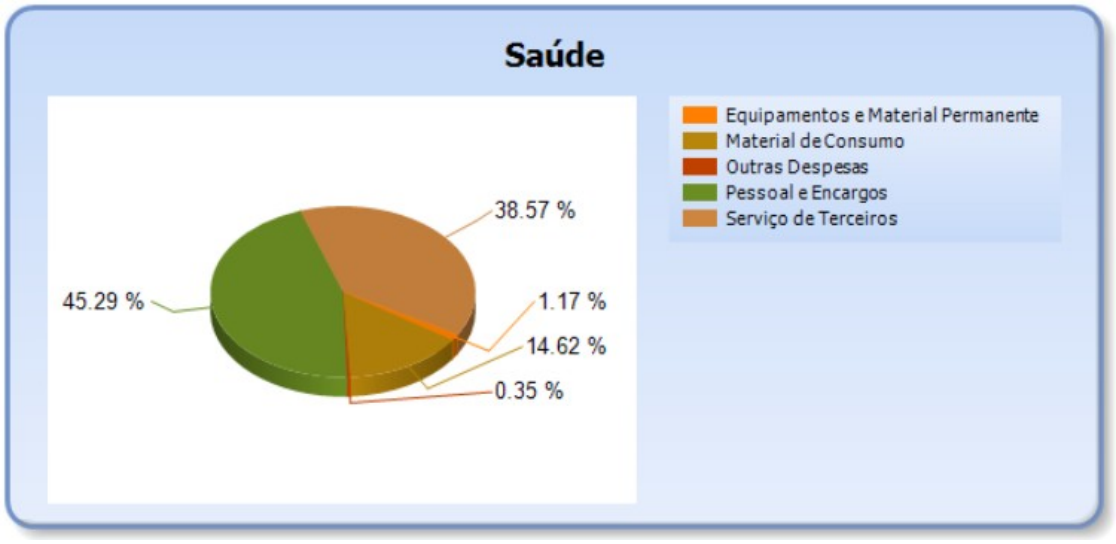



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## 7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

| *Código* | *Nome do Projeto/Atividade* | *Fixação* | *Execução* | *Diferenças* |
|---|---|---|---|---|
| 2013 | MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA | 3.305.320,00 | 2.397.419,47 | 907.900,53 |
| 2015 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | 215.480,00 | 75.343,66 | 140.136,34 |
| 2016 | PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 88.600,00 | 28.993,65 | 59.606,35 |
| 2019 | OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2052 | PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP | 150.600,00 | 125.946,55 | 24.653,45 |
| 2014 | ATENDIMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO A POPULAÇÃO | 117.800,00 | 1.418,25 | 116.381,75 |
| 2017 | SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLOGIA | 134.800,00 | 4.825,73 | 129.974,27 |
| 2018 | SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 66.900,00 | 26.707,40 | 40.192,60 |
| | TOTAL | 4.089.500,00 | 2.660.654,71 | 1.428.845,29 |

## 8 - CONTROLE INTERNO

## PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

| | |
|---|---|
| Consta do processo o Relatório do Controle Interno? | SIM |
| O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório? | SIM |
| O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade? | NÃO |
| O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão? | NÃO |
| A Atividade do Controle Interno é terceirizada? | NÃO |

**Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.**

**Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.**

A verificação do conteúdo do Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade evidenciou as deficiências abaixo descritas, notadamente em relação às abordagens mínimas necessárias e imprescindíveis, à


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

caracterização de atuação satisfatória do Sistema de Controle Interno no decorrer do exercício sob exame. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR) Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa 97/2014-TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício; b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões apresentadas pela análise técnica a seguir indicadas; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Deficiências constatadas na análise técnica:

**Comentários adicionais da análise técnica:**

O fechamento do SIM-AM foi enviado no dia 30/09/2014 e o Parecer do Controle Interno está datado em 26/03/2014. Como o Controlador Interno apontou como regulares todos os itens referente ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas antes do envio integral dos dados, este relatório é considerado como insatisfatório. Não consta no processo novo documento referente à conferência posterior deste item.

## 9) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

**Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

**Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.**

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da Instrução Normativa 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Comentários adicionais da análise técnica:**

O responsável pela área jurídica é detentor de cargo em comissão, sendo sua equipe composta apenas de estagiários, sem nenhum servidor efetivo.

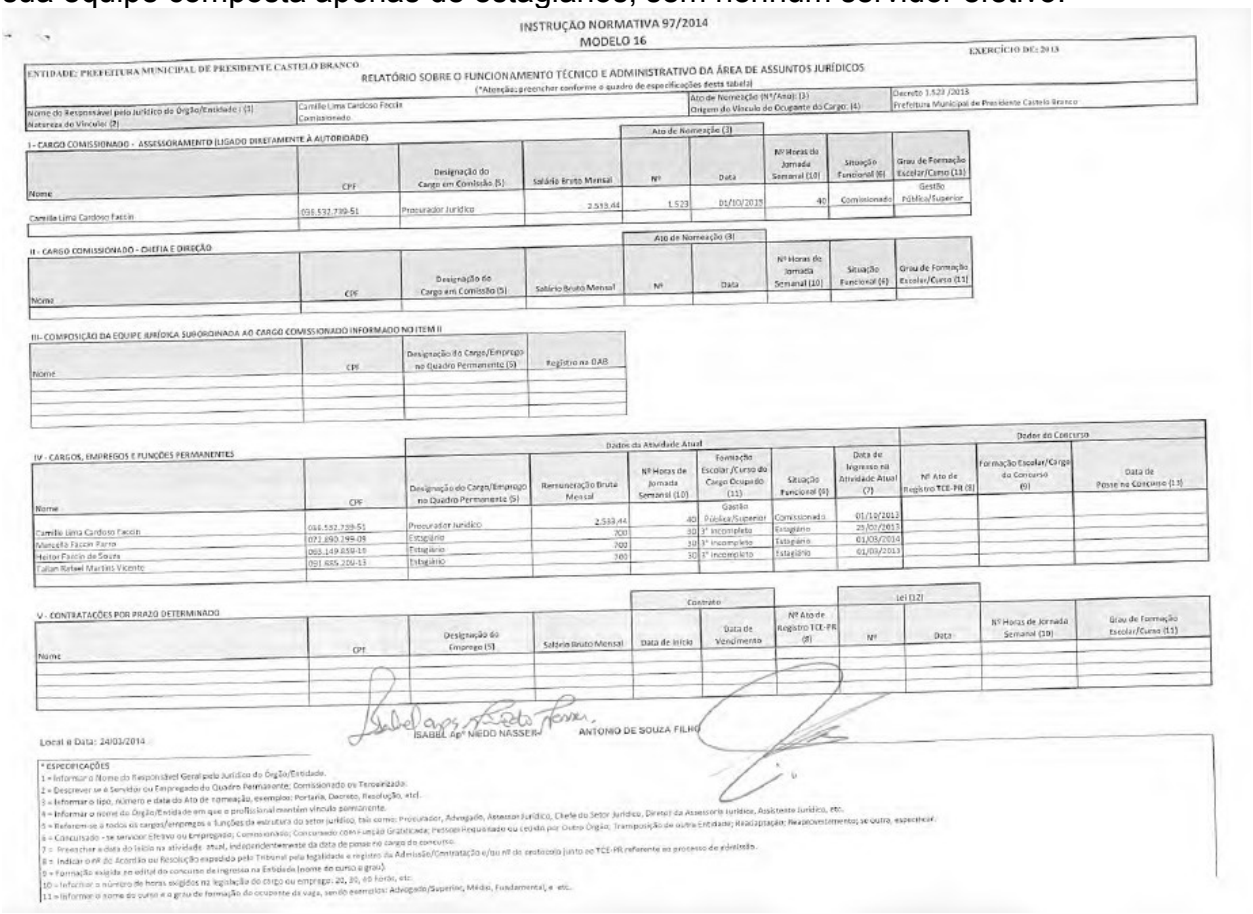

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 16

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO — EXERCÍCIO DE: 2013

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade: (1) Camille Lima Cardoso Faccin — Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) Decreto 1.523 /2013
Natureza do Vínculo: (2) Comissionado — Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4) Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

I - CARGO COMISSIONADO - ASSESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE À AUTORIDADE)

| Nome | CPF | Designação do Cargo em Comissão (5) | Salário Bruto Mensal | Ato de Nomeação (3) Nº | Ato de Nomeação (3) Data | Nº Horas da Jornada Semanal (10) | Situação Funcional (6) | Grau de Formação Escolar/Curso (11) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Camille Lima Cardoso Faccin | 016.532.739-51 | Procurador Jurídico | 2.593,44 | 1.523 | 01/10/2013 | 40 | Comissionado | Gestão Pública/Superior |

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

| Nome | CPF | Designação do Cargo em Comissão (5) | Salário Bruto Mensal | Ato de Nomeação (3) Nº | Ato de Nomeação (3) Data | Nº Horas da Jornada Semanal (10) | Situação Funcional (6) | Grau de Formação Escolar/Curso (11) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

| Nome | CPF | Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5) | Registro na OAB |
|---|---|---|---|

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

| Nome | CPF | Dados da Atividade Atual: Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5) | Remuneração Bruta Mensal | Nº Horas de Jornada Semanal (10) | Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11) | Situação Funcional (6) | Data de Ingresso na Atividade Atual (7) | Dados do Concurso: Nº Ato de Registro TCE-PR (8) | Formação Escolar/Cargo do Concurso (9) | Data de Posse no Concurso (13) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Camille Lima Cardoso Faccin | 016.532.739-51 | Procurador Jurídico | 2.593,44 | 40 | Gestão Pública/Superior | Comissionado | 01/10/2012 | | | |
| Marcello Faccin Parra | 072.890.199-09 | Estagiário | 700 | 30 | 3º incompleto | Estagiário | 25/07/2013 | | | |
| Heitor Faccin de Souza | 068.149.859-16 | Estagiário | 700 | 30 | 3º incompleto | Estagiário | 01/09/2013 | | | |
| Talan Rebel Martins Vicente | 061.885.209-13 | Estagiário | 700 | 30 | 3º incompleto | Estagiário | 01/09/2013 | | | |

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

| Nome | CPF | Designação do Emprego (5) | Salário Bruto Mensal | Contrato: Data de Início | Contrato: Data de Vencimento | Contrato: Nº Ato de Registro TCE-PR (8) | Lei (12): Nº | Lei (12): Data | Nº Horas de Jornada Semanal (10) | Grau de Formação Escolar/Curso (11) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Local e Data: 24/03/2014

ISABEL Aparecida NIEDO NASSER — ANTONIO DE SOUZA FILHO

* ESPECIFICAÇÕES
1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Jurídico do Órgão/Entidade.
2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc.
4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Chefe do Setor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Assistente Jurídico, etc.
6 = Concursado - se servidor efetivo ou Empregado; Comissionado; Concursado com Função Gratificada; Pessoa requisitada ou cedida por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Readmovimentos; se outro, especificar.
7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedida pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau)
10 = Informar o número de horas exigidos na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e etc.


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

## 10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

## OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

| ***Irregularidade*** | ***Responsável*** | ***C.P.F*** | ***Tipificação*** |
|---|---|---|---|
| Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º |
| Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º. |
| Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º. |
| Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º. |
| Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º. |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tribunal de Contas do Estado do Paraná | | | |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b. |

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

| *Descrição dos Casos de Acompanhamento* |
|---|
| Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013 |

### b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

**Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2013, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.**

| *Nº DO PROCESSO* | *ASSUNTO* | *TRÂMITE ATUAL* | *TIPO ATO* | *Nº ATO* | *RESULTADO* |
|---|---|---|---|---|---|
| 823728/13 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA | DAT | | | |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

## c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

**Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.**

| *Nº DO PROCESSO* | *ANO* | *ASSUNTO* | *TRÂMITE ATUAL* | *TIPO ATO* | *Nº ATO* | *RESULTADO* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 223428/11 | 2010 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | DP | PPR | 270/2012 | Desaprovação |
| 520543/12 | 2010 | RECURSO DE REVISTA | DCM | | | |
| 180742/12 | 2011 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | GCDA | PPR | 160/2013 | Paracer prévio pela irregularidade com aplicação de multa |
| 185853/13 | 2012 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | DEX | PPR | 557/2013 | Paracer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e determinações |

## PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

### a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

| *Irregularidade* | *Responsável* | *C.P.F.* | *Tipificação* |
|---|---|---|---|
| Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º |
| Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º. |


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

| | | | |
|---|---|---|---|
| contabilidade. | | | |
| Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º. |
| Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º. |
| Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º. |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. | GISELE POTILA FACCIN GUI | 049.417.639-39 | Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b. |

## PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias,


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B

Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

**Responsáveis para intimação**

| *Cargo/Função* | *Responsável* | *C.P.F.* | *Início* | *Fim* |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeito** | **GISELE POTILA FACCIN GUI** | **049.417.639-39** | **01/01/2013** | **31/12/2016** |

É a Instrução.
D.C.M., 19 de Fevereiro de 2015.

Ato emitido por LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno, deste Tribunal de Contas:

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9E8O.FZI6.HPCF.MD0B